

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**REFORMA DA COBERTURA  
ESCOLA BELO RAMO**

**SINOP – MT**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRAS            REFORMA DA COBERTURA  
                         ESCOLA BELO RAMO.**

**ÁREA                = 1.610,74 m<sup>2</sup>**

**MUNICÍPIO DE SINOP  
ESTADO DO MATO GROSSO**

### **DAS NORMAS GERAIS**

#### **a) DOS SERVIÇOS**

Execução dos serviços descritos no projeto para a obra obedecerá rigorosamente, às normas a seguir.

A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade do construtor.

Todas as atividades deverão ser efetuadas sob estrita observância às normas de segurança do trabalho.

Ficará a critério da fiscalização, impugnar e mandar demolir e refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto.

O Construtor obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela fiscalização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e as execuções dos trabalhos.

O Construtor manterá no Escritório da obra à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade, um livro de ocorrências onde serão lançados pelo engenheiro responsável e pela fiscalização, os elementos que caracterizam o andamento da obra como: pedidos de vistorias, notificações, impugnações, autorizações, dias parados etc.; em duas vias, ficando uma apensa ao livro e outra constituindo relatório mensal a ser enviado ao cliente.

O Construtor manterá no Escritório da obra em local bem visível a qualificação e número de pessoal trabalhando na obra, diariamente.

O Construtor manterá também, no Escritório, o cronograma da obra, assinalando as etapas cumpridas e a cumprir no andamento dos trabalhos.

## **b) DOS TRABALHOS**

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer às especificações do projeto. Na ocorrência de comprovada impossibilidade da aquisição para emprego do material especificado deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da Fiscalização e aprovação dos projetistas.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame em ensaio de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá exigir certificado de origem e qualidade, correndo as despesas por conta do construtor.

O Construtor obriga-se a retirar qualquer material impugnado em 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

## **c) DAS GARANTIAS**

O Construtor deverá oferecer garantia, por escrito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais da obra, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir, por sua conta, sem ônus para o cliente, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundas de mau uso por parte do Cliente.

Para execução dos trabalhos, o Construtor deverá ter capacidade de realizar os serviços em várias frentes, se necessário desenvolvendo-os em turnos, para atendimento do cronograma.

## **d) DOS SIMILARES**

Qualquer material especificado poderá ser substituído por outro similar desde que: qualidade, resistência e aspecto. Quanto ao custo deverá ser no máximo igual ao do substituído.

## **e) DO CANTEIRO DE OBRA**

O local e área para locação do canteiro de obras serão determinados pela Fiscalização devendo o Construtor visitar o local das obras informando-se de todas as facilidades e dificuldades existentes, para sua execução.

O esquema de instalação do canteiro será fornecido pelo Construtor e aprovado pela fiscalização, devendo as áreas necessárias ser submetidas aos serviços de terraplanagem e limpeza que se fizerem necessários para sua utilização.

O canteiro a ser esquematizado conforme parágrafo anterior deverá incluir os seguintes itens:

- Escritório para fiscalização;
- Depósito para material de obra e ferramentas;

- Confeção de tapumes necessários e portões limitando a área da construção;
- Confeção e colocação de placas indicativas do cliente, construtor, CRE-A, etc;
- Vestiário e sanitário para o pessoal da obra.

### **1.3 DA MANUTENÇÃO E SEGUROS**

Correrão por conta do construtor:

- Placas de obra;
- Barracão de obra;
- Qualquer material e equipamentos necessários ao apoio à construção;
- Ligações provisórias de água, luz, força e telefone (dentro do canteiro de obras);
- Seguros contra fogo e responsabilidade civil;
- Despesas de consumo de serviços públicos (água, luz e força e telefone, etc.), durante a execução da obra;
- O construtor deverá manter a obra em permanente estado de limpeza, higiene e conservação, com remoção de entulho resultante, tanto do perímetro da obra quanto do canteiro.

## **1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **1.1 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder detalhado exame e levantamento dos serviços a realizar.

Toda e qualquer demolição/remoção só poderá ser iniciada após a liberação por parte da FISCALIZAÇÃO.

Os materiais provenientes de demolição/remoção não poderão ser lançados em queda livre, devendo ser removidos de forma segura e sem emissão de particulados (poeiras/detrítos) que possam ser levados a outros ambientes por correntes de ar.

Qualquer interferência com redes de abastecimento (água, energia elétrica, telefônica, etc.), deverá ser providenciados meios de não interferir no abastecimento, caso seja necessário a suspensão temporária, estes deverão ser restabelecidos assim que a interferência não mais ocorrer.

## **2.0 - COBERTURA**

### **2.1 - ESTRUTURA**

A estrutura existente deverá ser readequada à aplicação de telha metálica, devendo elementos deteriorados substituídos.

Serão executadas por mão de obra especializada e qualidade para tal fim.

### **2.2 - TELHAMENTO.**

As telhas serão do tipo TERMOACÚSTICA, perfil trapezoidal, espessura do EPS de 30 mm, altura total de 70 mm, largura útil de 1000 mm e largura nominal de 1056 mm.

A instalação, independentemente de detalhamento, deverá atender rigorosamente às especificações do fabricante/fornecedor no que se refere às estruturas de sustentação, dimensões, acessórios e inclinações.

No caso de dúvida entre as recomendações do fabricante e os detalhes do projeto, prevalecerão as mais rígidas, a critério da fiscalização.

Especial cuidado deverá ser tomado por ocasião da montagem, de modo a não existir a infiltração lateral por ação dos ventos, o que equivale a dizer que o sentido da montagem será contrário à direção dos ventos predominantes.

As coberturas serão entregues sem restos de entulhos e perfeitamente limpas.

Ao final do serviço as coberturas deverão se apresentar comprovadamente estanques às águas pluviais, sendo os danos resultantes de alguma imperfeição, atribuídos ao construtor.

## **3.0 - FORROS**

O forro existente deverá ser preservado, qualquer interferência corrigida.

## **4.0 - CALHAS E BEIRAIS**

Os existentes deverão ser readequados/reposicionados perfeitamente à nova cobertura.

## **5.0 - LIMPEZA**

A obra será entregue em perfeito estado de conservação e limpeza.

Deverão apresentar funcionamento em perfeito estado todas as instalações, equipamentos e aparelhos. Suas instalações estarão definitivamente ligadas às redes dos serviços públicos.

Todo entulho deverá ser removido da área da obra pelo CONSTRUTOR.

Antes de, convenientemente lavados os pisos, os azulejos, as louças sanitárias, vidros, ferragens e metais, deverão ter sofrido remoção de todo e qualquer resíduo e vestígio de tintas, manchas, argamassa, etc.

**Sinop-MT, janeiro de 2014.**